



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fone (42) 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

PARECER JURÍDICO 002/2012

Trata-se de requerimento de Parecer quanto a legalidade do Projeto de Resolução nº 001/12 da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, o qual “dispõe sobre a concessão de Vale Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba”.

Observa-se que o servidor público municipal tem direito ao Vale Transporte conforme Legislação Federal e ainda especificamente o artigo 223 da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, vejamos:

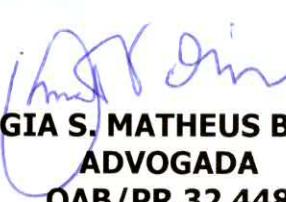
“Art. 223 – É assegurado aos servidores públicos municipais, na forma da Lei, a percepção do benefício de vale transporte.”

Assim, por se tratar de um direito do servidor público municipal o qual não tem sido respeitado, cabe a Mesa Diretora elaborar projeto de resolução dispendo sobre tal concessão, regulamentando a situação do servidor.

Portanto não há qualquer óbice para a aprovação do presente projeto de resolução.

Este é o parecer.
S.M.J

Telêmaco Borba, 9 de março de 2012


LIGIA S. MATHEUS BETIM
ADVOGADA
OAB/PR 32.448